

1 O NATURA OBSERVA rege a sua actuação pelos princípios comuns a todos os membros das organizações que integram gente civilizada;

- Actuar de forma diligente, isenta, honesta e solidária;
- Espírito de disciplina;
- Camaradagem e espírito de cooperação;
- Obediência pronta, esclarecida e sem espírito de bajulação a todas as ordens técnicas dos componentes da hierarquia (Coordenador, Sub-coordenador, etc.);
- Participar nos programas de formação destinados aos voluntários;
- Comportamento irrepreensível nas relações pessoais tanto com estranhos ao Projecto como com companheiros;
- Não assumir o papel de representante da Agência Cascais Natura, entidade promotora do Projecto, sem o conhecimento e prévia autorização desta;

2 No campo ou em qualquer Área Protegida, deverão ser adoptadas condutas de respeito pela Natureza e meio ambiente. Nesse sentido, qualquer das situações abaixo descritas devem ser respeitadas:

- Não decorrer do trabalho voluntário, a conservação da Natureza deverá ser tida sempre como primordial;
- Não retirar nenhum objecto do seu meio natural, nem molestar ou apanhar qualquer tipo de vegetação ou animal;
- Não espoliar os achados arqueológicos e demais lugares naturais com riqueza histórica;
- Nunca deixar nem atirar para o chão, plásticos, papéis ou vidros. Ao sol, o efeito lupa do vidro pode provocar um incêndio;
- É proibido fumar nas áreas florestais.

3 Implicam dispensa do serviço as infracções a normas sugeridas por razões de segurança e decoro:

- Consumo de bebidas alcoólicas, ou opiáceos ou canabinóides (drogas leves ou duras) em serviço;
- Participação em rixas (sendo ou não de sua iniciativa) – exceptuam-se as situações de legítima defesa;

4 Não serão toleradas falhas sistemáticas de assiduidade e pontualidade nem incumprimento das normas de serviço. Desta forma, qualquer das situações abaixo descritas implicam a aplicação de uma falta ao serviço (e a perda da respectiva compensação) e se repetidas (2 ocorrências) implica dispensa do Projecto:

- Faltas não justificadas;
- Atrasos não justificados e sistemáticos;
- Abandono do posto de trabalho sem prévia autorização dentro do horário estipulado;
- Uniforme incompleto (t-shirt e boné – obrigatório);
- Trocas de serviço não autorizadas pelo Coordenador;
- Postura física incorrecta ou reveladora de falta de aprumo;
- Não assinar a folha de presenças diariamente;
- Fumar durante o horário do trabalho voluntário;

5 Zelar pela boa utilização dos recursos e bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor; Assim, serão objecto de avaliação as sanções a aplicar face às seguintes infracções:

- Furto, perda ou danificação de material;
- Trocas de material entre as 6 linhas de acção (excepto por ordem do Coordenador);
- Abandonar o material sem estar em local seguro.

6 A competência para a aplicação da dispensa do serviço é reservada ao Coordenador. A competência para o registo de faltas é atribuída aos Sub-coordenadores, por iniciativa própria ou por determinação do Coordenador. Todas as ocorrências serão investigadas até ao apuramento da verdade.

Li e aceito as condições acima mencionadas,

_____ de _____ 2010, _____.